



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N  
Edifício Engemede, 2º Andar  
Chapecó - Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-000

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 757/GR/UFFS/2012**

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso das suas atribuições legais e objetivando estabelecer um plano provisório de apoio institucional à permanência e inserção nas atividades de pesquisa e extensão de estudantes indígenas, devidamente matriculados em cursos de Graduação e de Pós-Graduação, modalidade *lato sensu*, da Universidade Federal da Fronteira Sul, resolve:

Art. 1º ESTABELEECER o Plano Provisório de Apoio Institucional à permanência e inserção nas atividades de pesquisa de estudantes indígenas no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Art. 2º O Plano a que se refere o Art. 1º visa:

I - atender as políticas nacionais de ações afirmativas e de combate à exclusão social;

II - apoiar a permanência de estudantes indígenas na UFFS;

III - incentivar a inserção de alunos indígenas em atividades de pesquisa e extensão.

Art. 3º Os estudantes da Graduação da UFFS, pertencentes à comunidade indígena, com vistas ao adequado desenvolvimento e aprimoramento acadêmico/pedagógico, farão jus a um auxílio permanência, correspondente a duas vezes o valor praticado pela UFFS para esta modalidade de auxílio.

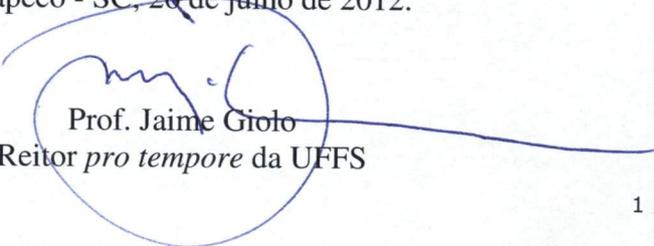
Art. 4º Os estudantes de Pós-graduação, modalidade *lato sensu*, pertencentes à comunidade indígena, farão jus a uma bolsa de pesquisa, correspondente a 50% do valor de uma bolsa de mestrado, de acordo com os valores praticados pela CAPES.

Art. 5º Os critérios e os procedimentos para inscrição, seleção e implementação do apoio institucional previsto no presente Plano serão especificados via editais, a serem publicados no site oficial da UFFS.

Art. 6º Este Plano Provisório de Apoio Institucional a estudantes indígenas vigorará até a aprovação da Política Indígena da UFFS, em elaboração nas instâncias pertinentes da universidade.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó - SC, 26 de julho de 2012.

  
Prof. Jaime Giolo  
Reitor *pro tempore* da UFFS